

88/23



Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo

Vereador Bertinho Scandiuzzi

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 31249/2023
Data: 27/06/2023 Horário: 15:26
LEG -

PROJETO DE LEI

Nº 88

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO EM EMENDAS

Rib. Preto

27 JUN 2023

Presidente

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO DA FEBRE MACULOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores e Senhora Vereadores.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Ação para prevenção da febre maculosa destinado a promover ações e medidas que visem à redução da ocorrência de casos e óbitos por Febre Maculosa no município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Os objetivos do Plano de Ação para prevenção da Febre Maculosa são:

I - Catalogar antecipadamente todas as áreas do município sujeitas à presença de carrapatos vetores da febre maculosa;

II - Realizar ações de educação em saúde para prevenção e controle do agravo para cada cenário epidemiológico: Local Provável de Infecção (LPI), atividades ocupacionais de risco e áreas com presença do vetor, sensibilizando a população para alertar o serviço de saúde em caso de febre após ter frequentado áreas sujeitas à presença do carrapato vetor;

III - Promover ações de intervenção ambiental para prevenção e controle da Febre Maculosa;

IV - Realizar a vigilância acarológica e a classificação de áreas quanto à presença do agente causal da Febre Maculosa;

V - Indicar medidas de prevenção e controle da doença;

VI - Promover a capacitação e sensibilização da rede de assistência (pública e privada) para reconhecimento de áreas sujeitas à presença de carrapatos vetores da Febre Maculosa;

VII - Promover a divulgação anual de boletim, com a classificação das áreas



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Bertinho Scandiuzzi

identificadas em relação ao risco de transmissão de Febre Maculosa, bem como realizar atualizações em caso de alteração do cenário epidemiológico;

VIII - Produzir material de divulgação (releases, cartazes, folhetos, spots de rádio, VTs, faixas, filmes, etc.) com informações sobre sintomas e formas de prevenção da Febre Maculosa, para ampla divulgação nos meios oficiais na imprensa e para a população;

IX - Produzir e veicular matérias jornalísticas e de interesse público na imprensa local, no portal e demais meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto;

X - Promover a orientação dos visitantes e participantes de atividades desenvolvidas nos equipamentos públicos, localizados em áreas verdes públicas, sobre as condutas a serem adotadas para prevenção da Febre Maculosa ou diante da ocorrência de parasitismo de carrapatos;

XI - Elaborar o calendário de eventos e atividades nas áreas verdes públicas do município de Ribeirão Preto, de forma a respeitar a sazonalidade de maior ocorrência de Febre Maculosa, dando preferência aos meses de menor risco de parasitismo;

XII - Veicular, nos eventos promovidos nas áreas verdes públicas, mensagens informativas sobre a Febre Maculosa, suas características, sintomas e procedimentos a serem tomados diante da suspeita da doença;

XIII - Promover ações nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) sobre medidas preventivas da Febre Maculosa;

XIX - Elaborar projetos e executar a implantação de bosques, parques, praças e parques lineares no município de Ribeirão Preto, considerando as áreas sujeitas à ocorrência de carrapatos e Febre maculosa;

XX - Priorizar a manutenção e conservação dos bosques, parques, praças e parques lineares, com risco à Febre Maculosa, nos meses de maior incidência da doença e dos locais onde há realização de eventos agendados;

XXI - Realizar a manutenção periódica de próprios identificados como de riscos de contaminação da Febre Maculosa, de modo a prevenir ocorrência da doença;

XXII - Promover o fortalecimento da articulação das diferentes áreas de serviços públicos e privados, visando a integralidade das ações para o enfrentamento da Febre Maculosa no município de Ribeirão, quando necessário;

XXIII - Promover ações intersetoriais articuladas nas diversas esferas de gestão pública municipal para prevenção e controle da Febre Maculosa;

Artigo 3º - Em colaboração aos objetivos do Plano Municipal de Ação para prevenção da febre maculosa, as clínicas veterinárias, *pet shops* e outros estabelecimentos similares deverão afixar cartaz, em local de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

"A febre maculosa é uma doença infecciosa, transmitida aos humanos pela picada do carrapato, podendo levar à morte. Entre os sintomas estão febre alta, dores de cabeça e dores musculares, podendo surgir manchas róseas nas



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Bertinho Scandiuizzi

extremidades, em torno dos punhos e tornozelos, tronco, face, pescoço, palmas das mãos e solas dos pés. Se você tiver estes sintomas, procure atendimento médico."

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias para a garantia do cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, naquilo que for necessário para o seu fiel cumprimento, notadamente a divulgação de informações sobre a doença e as ações de prevenção e combate.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2023.


BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador PSDB



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Bertinho Scandiuizzi

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Febre Maculosa é uma doença com altas taxas de letalidade e pode levar a óbito o doente humano quando não tratado em tempo oportuno.

A presente propositura visa viabilizar medidas de para redução da ocorrência de casos e de óbitos por Febre Maculosa n município de Ribeirão Preto.

Desta feita, promovendo ações de controle, integração, prevenção, preservação, educação e articulações dos diversos serviços públicos para o enfrentamento da doença.

Estas são as razões que justificam a necessidade da aprovação desta propositura, por nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2023.


BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador

A SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR
Em seguida às Comissões:

Ribeirão Preto, 27 / 06 / 2023

.....
Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PROJETO PRESENTE FOI

PUBLICADO EM 27 DE 06 DE 23

RIBEIRÃO PRETO, 27 DE 06 DE 23

.....
COORDENADOR LEGISLATIVO